

Sumário

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA
 2. DEFINIÇÕES
 3. PRINCÍPIOS DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES
 4. SEGREGAÇÃO FÍSICA E LÓGICA
 5. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA
 6. LISTA DE RESTRIÇÃO E LISTA DE ACOMPANHAMENTO
 7. TRANSPOSIÇÃO DA BARREIRA (WALL CROSSING)
 8. MONITORAMENTO E CONTROLES
 9. PENALIDADES
 10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO
-

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Segregação de Atividades (“Política”) tem como objetivo estabelecer as regras, diretrizes e procedimentos destinados a assegurar a segregação das atividades desenvolvidas pela Inside Research Ltda. (“Inside”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.289.677/0001-40, bem como o tratamento sigiloso das informações confidenciais e privilegiadas, prevenindo o seu uso indevido e mitigando conflitos de interesses.

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Inside, assim entendidos os sócios, administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviço que, em razão de suas funções, possuam acesso a informações privilegiadas ou estratégicas. Ela é complementar ao Código de Conduta Ética, à Política de Compliance e à Política de Segurança da Informação da Inside.

Qualquer dúvida a respeito de sua aplicação pode ser sanada por meio de contato com a área de Compliance, pelo e-mail compliance@insideapp.com.br.

2. DEFINIÇÕES

- **Informação Confidencial:** toda informação, de qualquer natureza, obtida no exercício das atividades profissionais que não seja de conhecimento público e cuja divulgação possa causar prejuízo à Inside, a seus clientes ou a terceiros;

- **Informação Privilegiada:** a informação relevante, ainda não divulgada ao mercado, capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários ou na decisão dos investidores de negociá-los;
- **Barreira de Informação:** o conjunto de procedimentos físicos, lógicos e organizacionais destinados a impedir o fluxo indevido de informações confidenciais ou privilegiadas entre pessoas, áreas ou atividades;
- **Área Pública:** a área que atua com base em informações públicas, como a área de análise; e **Área Restrita:** a área que, eventualmente, detenha acesso a informações confidenciais ou privilegiadas.

3. PRINCÍPIOS DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Inside adota o princípio da segregação de atividades como pilar de sua estrutura de controles internos, de modo a garantir que a atividade de análise de valores mobiliários seja exercida com independência e imparcialidade, livre de influências que possam comprometer a opinião expressa em seus relatórios.

Como regra geral, os analistas de valores mobiliários elaboram seus relatórios com base exclusivamente em informações públicas. Caso qualquer Colaborador tenha acesso, ainda que involuntário, a informação confidencial ou privilegiada, deverá comunicar imediatamente a área de Compliance e abster-se de utilizá-la ou transmiti-la.

4. SEGREGAÇÃO FÍSICA E LÓGICA

A Inside mantém controles físicos e lógicos adequados ao seu porte e à natureza de suas atividades, observando, no que couber:

- a) Restrição de acesso a ambientes, sistemas, diretórios e arquivos que contenham informações confidenciais ou privilegiadas, mediante concessão de credenciais individuais e intransferíveis;
- b) Separação lógica de informações por meio de perfis de acesso, segregando-se o conteúdo de acordo com a necessidade de conhecer (*need to know*);
- c) Procedimentos de mesa limpa e tela limpa, vedando-se a exposição de documentos e informações sensíveis a pessoas não autorizadas; e
- d) Adoção de medidas equivalentes em regime de trabalho remoto, observada a Política de Segurança da Informação.

5. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA

É vedado a todo Colaborador utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, informação privilegiada a que tenha tido acesso, bem como transmiti-la a quem dela não deva ter conhecimento. A vedação ao uso de informação privilegiada observa o disposto na Lei nº 6.385/76, inclusive o tipo penal previsto em seu art. 27-D, e demais normas aplicáveis.

O dever de sigilo persiste mesmo após o término do vínculo do Colaborador com a Inside, em relação às informações a que tenha tido acesso durante o período em que com ela colaborou.

6. LISTA DE RESTRIÇÃO E LISTA DE ACOMPANHAMENTO

A área de Compliance manterá e controlará a **Lista de Emissores Restritos** (*Restricted List*), que relaciona os valores mobiliários cuja negociação pessoal pelos Colaboradores é vedada, nos termos da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Inside.

Poderá, ainda, manter **Lista de Acompanhamento** (*Watch List*), de caráter confidencial e de acesso restrito ao Compliance, destinada ao monitoramento de emissores em relação aos quais a Inside detenha, ou possa vir a deter, informação sensível, sem que tal inclusão seja, por si só, divulgada às demais áreas.

Compete ao Diretor de Compliance definir os critérios de inclusão e exclusão de ativos nas referidas listas, bem como assegurar sua adequada atualização e o controle dos respectivos acessos.

7. TRANSPOSIÇÃO DA BARREIRA (WALL CROSSING)

Excepcionalmente, e somente quando estritamente necessário, um Colaborador da Área Pública poderá ser admitido ao conhecimento de informação confidencial ou privilegiada (procedimento de *wall crossing*), hipótese em que deverá:

- a) Obter a autorização prévia e expressa do Diretor de Compliance, que avaliará a real necessidade e os riscos envolvidos;
- b) Registrar formalmente a transposição, com a identificação da informação, das pessoas envolvidas e da data; e
- c) Submeter-se, a partir de então, às restrições aplicáveis, incluindo eventual vedação à negociação e à elaboração de relatórios sobre o emissor relacionado, até a divulgação pública da informação ou a perda de seu caráter sensível.

8. MONITORAMENTO E CONTROLES

As atividades dos Colaboradores estão sujeitas ao monitoramento contínuo pela área de Compliance, que poderá solicitar esclarecimentos, acessar registros e adotar as medidas necessárias para verificar a observância desta Política. O Diretor de Compliance fica autorizado a fazer os devidos questionamentos a qualquer Colaborador, administrador ou sócio da Inside, que deverão respondê-lo de acordo com a verdade.

9. PENALIDADES

A inobservância das diretrizes desta Política será considerada infração grave, sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis, que podem chegar ao desligamento do profissional, independentemente das sanções legais ou regulatórias aplicáveis. A Inside

sempre cumprirá com o seu dever de informar as autoridades competentes no caso de qualquer infração às normas legais e infralegais.

10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política tem vigência por prazo indeterminado e será atualizada sempre que necessário, a depender de exigências dos órgãos reguladores, em razão de alterações legais, ou necessidades do mercado. A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Inside: <https://lvntcorp.com.br/>.